



licitacao@itamba



- ☐ Pesquisar
- ☐ mercado marques há um minuto
(Sem assunto)
- ☐ mercado marques há 2 minutos
RE: orçamento
- ☐ ANA PAULA CLARO NUN... há 35 minutos
LGPD - IMPLANTAÇÃO RÁPIDA!! PELO M...
- ☐ Financeiro Comercial Mark há uma hora
SOLICITO DECLARAÇÃO BLL
- ☐ Secretaria Municipal de Assis... há uma hora
ENC: Impressoras - Secretaria de Assistência...
- ☐ Secretaria Municipal de Assis... há uma hora
ENC: ar condicionado a/c Andreia
- ☐ Secretaria Municipal de Assis... há uma hora
ENC: ar condicionado A/C
- ☐ ESCOLA - EGP há 2 horas
NOVA PCA - O prazo está chegando! LIVE:...
- ☐ Amanda Gorni | Organização... há 3 horas
Aquisição de Medicamentos: A prática e a...
- ☐ falecom-br@edenred.com há 5 horas
RE: Re: pedido de orçamento
- ☐ bellantransformacoes@gma... Hoje as 10:50
SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ENT...
- ☐ Coleta Licitacoes Hoje as 10:28
Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ...
- ☐ 3e Cursos Hoje as 10:02
3e Cursos - In Company
- ☐ Jôcely Almeida | Organiza... Hoje as 09:26
Formação de Pregoeiro com Certificação - ...
- ☐ gabinete Hoje as 09:26
ENC: CURSO SIAFIC-REINF 2023 - CHE...
- ☐ VERO Gestores Hoje as 09:24
Convênios com a União - CONFIRMADO - ...
- ☐ Jôcely Almeida | Organiza... Hoje as 09:20
Para você entender o Processo de Dispen...
- ☐ www.assessoriapublica.c... Hoje as 09:16



(Sem assunto)

mercado marques ✓ (1 de Março de 2023 16:40)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ORÇAMENTO DE...
13KB1 2 3 4 5 ... 20

EMPRESA: W A MARQUES & MARQUES LTDA.

CNPJ: 13.786.783/0001-22

data do orçamento 01/03/2023



Item	Descrição	Unid.	Qtde	marca	valor unitário
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	227	Marques	R\$ 29,90
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	271	Marques	R\$ 29,90
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	37	Marques	R\$ 32,90
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4683	Marques	R\$ 4,49
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	2611	Marques	R\$ 3,49
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	662	Marques	R\$ 3,49
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	124	Marques	R\$ 35,90
8	Pão de queijo : pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	117	Marquespan	R\$ 34,90



9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1º qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	2609	Marquespan	R\$ 14,90
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfira de carne; Esfira de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	7	Marques	R\$ 69,90
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	87	Marques	R\$ 69,90
12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	142	Conquista	R\$ 32,90
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	22	Conquista	R\$ 32,90
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	18	Conquista	R\$ 33,50
15	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	123	Valle	R\$ 7,49
16	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	132	Valle	R\$ 7,49
17	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	54	Valle	R\$ 7,49
18	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1º qualidade.	Unidade	7111	Marquepan	R\$ 1,80

assinatura:

data de validade do orçamento:



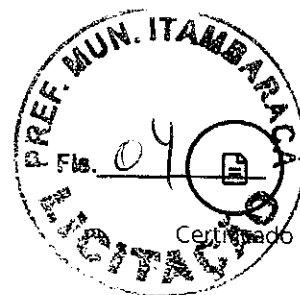
Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

Bolo simples de cenoura



Medicamentos

Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (Bolo simples de cenoura)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1551 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
41.000 5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

9992137669889 NaN% LANCHE NATURAL

► Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

R. N. Mateus, s/n - CEP: 80010-900 - Fone: (41) 309.20.74 - Cx. Postal: 179 (Paraná) - PR - 81201-900
AR: 0708-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Processo 11/2017

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 7890000665179 - MINI SONHO

> Detalhamento do Cálculo

 OUVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Márcio Lima, 156 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Brasil),  MAPA
41 3260-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 17,17 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Preço de Interesse

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7898994371915

100.00%

Pao De Queijo, Embalagem 1kg, Unidades 30g E Unidades De 100g

PAO DE QUEIJO 30G EMB 1K OURO FINO

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

 OLVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Marquês de São Carlos, 100 - 81250-000 - Curitiba - PR - Brasil
CNPJ nº 06.943.719/15-0001-08





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Forma Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7898059722386

100.00%

PAO TIPO FRANCES

► Detalhamento do Cálculo

GO OUVADORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELUPAR

Rua Marechal Deodoro, 1367 - Bairro Centro - 81520-120 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 1100 5400





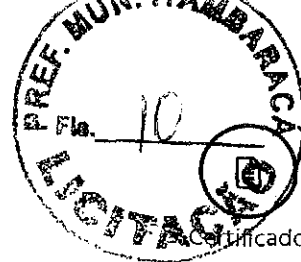
Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

Salgados por cento 100 unidades assados



Medicamentos



Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (Salgados por cento 100 unidades assados)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



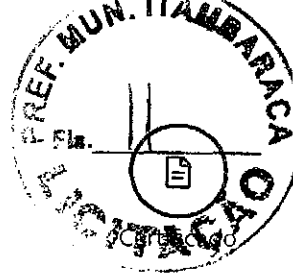
Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

Salgados por cento 100 unidades fritos

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (Salgados por cento 100 unidades fritos)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



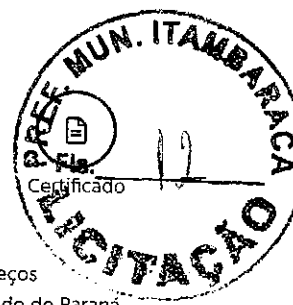
Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 34,16 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 100.00%
7891991303743

GUARANA CHP ANTARCTICA PET 2 25L 5H C 6 250ML GRATIS
GUARANA CHP ANTARCTICA PET 2 25L 5H C 6 250ML GRATIS

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

GOVERNADORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

CITEPAR

RUA MARCOS LOPES, 1591 - AVANÇADA - COOP. 74 - CURITIBA - PR - FONE: (41) 333-1111
CITEPAR 2019



Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 38,31 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Imprimir

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	100.00%	Refrigerante Coca Cola Original Garrafa 2l
7894900027181		COCA COLA ORIGINAL PET 2L 6 LMPM

> Detalhamento do Cálculo

[Voltar](#)

[Continuar: Gere o Certificado](#)

[OLVIDONA](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Marechal Deodoro, 1560 - Jd. Azeiteiro - 81220-000 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
FONE 309 5500





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 26,24 / Pacote / Pote (PT)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Preço Calculado

✓ CNPJ Válido

► Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados


7897453700129

100.00%

LARANJA RIO BRANCO 2 litros

LARANJA RIO BRANCO PET 6X2 LITROS

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CITEPAR

Rua Marechal Deodoro, 1560 - Jardim Europa - 81210-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
FONE: 0800



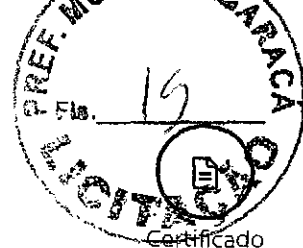
Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

Suco sabor Laranja 1 litro

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (Suco sabor Laranja 1 litro)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

EMPRESA:

CNPJ:

data do orçamento

29.456.617/0001-06

FABIO PEREIRA DA SILVA

Padaria São João



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	227		25,80
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	271		27,00
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	37		26,50
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4683		3,80
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	2611		2,40
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	662		2,80
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	124		34,00

8	Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	117		32,00
9	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1ª qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	2609		15,80
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfira de carne; Esfira de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	7		66,00
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	87		75,00
12	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	142		29,00
13	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	22		29,00
14	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	18		29,00
15	Suco sabor Laranja, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	123		7,00
16	Suco sabor Uva, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	132		7,00
17	Suco sabor Maracujá, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	54		7,00

18	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1º qualidade.	Unidade	7111		2.58
----	---	---------	------	--	------



assinatura: *Felipe...*
data de validade do orçamento:

03/04/2023

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 379 / 2023

10/04/23 - 15:06:55

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ASSUNTOS DIVERSOS

Requerimento: Encaminha tabela referente gênero alimentício

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: CLAYTON RODRIGO HENRIQUE - Secretário Mun. de Esportes

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - XV DE NOVENBRO, Nº 458



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



Itamaracá, 29 de Março de 2023.

Ofício nº 015/2023.

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar a tabela em anexo com a quantidade de gênero alimentício destinada a Secretaria de Esporte e lazer.

Justificativa: uso desse item é feito conforme a demanda dos eventos da Secretaria.

Local da entrega: Ginásio de Esporte "Marcelino Toste Junior". Rua : Presidente Vargas, nº 738

Certos de sua manifestação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

CLAYTON RODRIGO HENRIQUE
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Portaria Nº 388/2022



Item	Descrição	Unid.	espor
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	300
12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	5
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	2
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Protocolo Nº: 380 / 2023

10/04/23 - 15:09:34

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ASSUNTOS DIVERSOS

Requerimento: Encaminha tabela referente gênero alimentício

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itamaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



Ofício nº 067/2023

Itamaracá – PR, 29 de março de 2023.

Excelentíssima Prefeita:

Venho por meio deste, encaminhar a tabela em anexo com a quantidade de gênero alimentício utilizado na à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o uso dos mesmos e feito conforme demandas de projetos e atividades ofertadas por local citado, podendo ser diariamente ou não.

Quantidade prevista para 12 meses.

Sem mais para o momento, elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


Joao Medeiros de Oliveira

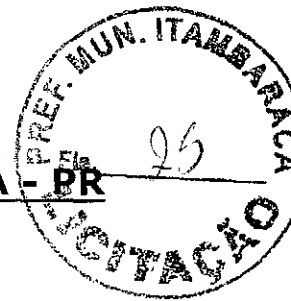
Secretário de agricultura, meio ambiente, indústria e comércio e turismo

Exma. Sra.
Mônica Cristina Zambom Holzmann
Prefeita Municipal
Departamento de Licitação

Item	Descrição	Unid.	qtd
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	15
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	15
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	5
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	100
9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1º qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	50
12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	3
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	2
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 378 / 2023

10/04/23 - 15:04:21

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ASSUNTOS DIVERSOS

Requerimento: Encaminha tabela referente gênero alimentício

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: LARISSA AP, MONTEIRO MACHADO-Sec. de Assistência Social

Endereço: CENTRO- Bandeirantes - PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1187



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná



Ofício nº 144/2023

Itambaracá, 20 de Março de 2023

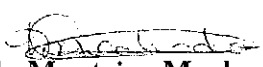
Prezado Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar tabela em anexo com a quantidade gênero alimentício, destinados ao CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, CIACAFI e Secretaria Municipal de Assistência Social, o uso desses itens é feito conforme a demanda dos projetos e atividades ofertadas por cada local citado podendo ser diariamente ou não, A quantidade está prevista para um período de 12 (doze) meses.

Os recursos a serem alocados são: PPAS conta nº 18.590-6, Recursos Livres da Assistência Social, PSB IGD CRAS SCFV conta nº 21.385-3, IGD Bolsa Família conta nº 21.373-X, IGD SUAS conta nº 21.378-0, BPC na Escola conta nº 23.773-6.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA nº 191/2022


20/03/23

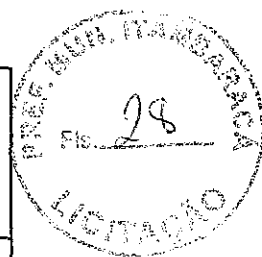
Depto de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR

Recebi em:

___/___/___

Item	Descrição	Unid	qt
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	45
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	80
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	10
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1200
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	700
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	200
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	60
8	Pão de queijo : pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	40
9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1º qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	400
10	Salgados por cento (100 unidades) assados : Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	5

11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	30
12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	70
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	10
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	15
15	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	50
16	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	30
17	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	20
18	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1º qualidade.	Unidade	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 329 / 2023

24/03/23 - 16:02:13

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Ofício nº 161/2023 - Solicitação de aquisição de gêneros

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Sec.de Educação

Endereço: VILA IBC- Bandeirantes - ELISIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 399



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACÁ – PARANÁ



Itambaracá, 24 de março de 2023

Ofício nº. 161/2023

Senhora Prefeita

Venho por meio deste, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria, a aquisição de Gêneros Alimentícios, em anexo, para o uso do setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação do Município seguindo o seguinte cronograma para entrega.

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 – Centro.

Escola Municipal João Paulo II - em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente. Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430 - Bairro Aguinha.

Escola Municipal Sebastião Severino da Silva: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 06h:30m segunda-feira à sexta-feira; e tarde: as 13h:00m segunda-feira à sexta-feira. Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 154 - Centro

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira. Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACÁ – PARANÁ



Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira em
quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos: Manhã: as 06h:30m
duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e tarde: as
12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Jorge Kopp, s/nº- Centro

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração, reiteramos votos
de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021

Exma. Sra.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná
Executivo Municipal

Item	Descrição	Unid	qt
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	100
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	125
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	20
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1750
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1800
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	300
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	100
8	Pão de queijo : pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	65
9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1º qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	2500
10	Salgados por cento (100 unidades) assados : Esfira de carne; Esfira de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	15

11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	75
12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	80
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	16
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	10
15	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	80
16	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	80
17	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	20
18	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 384 / 2023

10/04/23 - 15:33:19

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

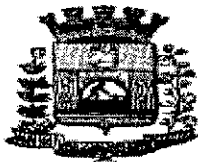
Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Abertura de processo licitatório - Produtos de Panificadora

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: Milayne Gonçalves Franco - Secretária de Serviços Públicos,

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 456



**MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE OBRAS**



Ofício nº090/2023

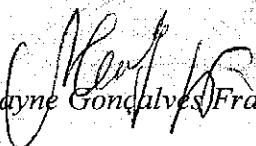
Solicitação de Licitação

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar abertura de processo licitatório para aquisição de produtos de panificadora, em anexo planilha.

Itambaracá, 10 de abril de 2023.

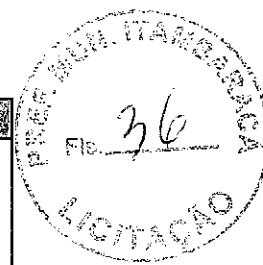
Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Milayne Gonçalves Franco

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361**



Item	Descrição	Unid	qt
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	10
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	10
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	5
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	250
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	250
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	200
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	5
8	Pão de queijo : pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	5
9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1º qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	50
10	Salgados por cento (100 unidades) assados : Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	5
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos : rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	5

12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	5
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	5
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	5
15	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	15
16	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	5
17	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	5
18	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1ª qualidade.	Unidade	11000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 397 / 2023

12/04/23 - 13:26:52

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de Empresa - Gênero Alimentício

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457





Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº 246 /2023

Itamaracá, 24 de março de 2023.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar o procedimento licitatório para contratar empresa para futuras aquisições de pão francês, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição anexa. Para tais aquisições serão utilizados recursos dos 15%, APSUS, PAB (RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR), PAB FIXO, PAB VARIÁVEL, CUSTEIO ESTADUAL e VIGIASUS.

As entregas deveram ser realizadas:

- Secretaria de Municipal de Saúde, cito a rua: Orlando Fuzeto nº405, centro aos cuidados da Sr(a) Maristela da Luz Campos , designado pela Portaria nº 112/2021 e a Sr(a) Juliana Aparecida Soares designado pela portaria nº 062/2023 e a Sr(a) Jusélia Braga do Vale portaria nº 061/2023.

- Unidade Básica de Saúde (UBS), cito a rua: Antônio Dias 275, centro aos cuidados a Sr(a) Silvana de Lima designada pela portaria nº 061/2023 a Sr(a) Jusélia Braga do Vale Portaria designada pela portaria nº 061/2023.

Os horários para as entregas são 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta.

JUSTIFICATIVA: para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados a ela, para a realização de eventos e campanhas da saúde.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

MARISTELA DA
LUZ:70020035
934

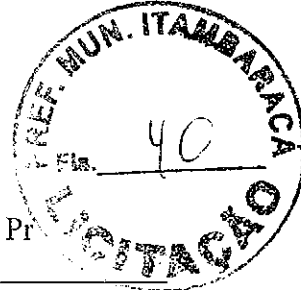
Assinado de forma
digital por MARISTELA
DA LUZ:70020035934
Dados: 2023.04.14
13:21:57 -03'00'

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal De Itambaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr



Atenciosamente,

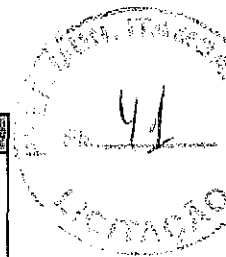
MARISTELA DA LUZ

Secretária Municipal de Saúde

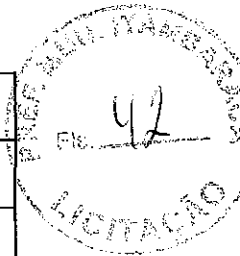
Portaria nº 112/2021

Exma. Sra.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná
Setor: Licitação

Item	Descrição	Unid.	qt
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	100
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	80
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	15
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1500
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1500
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	400
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	70
8	Pão de queijo : pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	30
9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1º qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	900
10	Salgados por cento (100 unidades) assados : Esfira de carne; Esfira de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	20
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos : rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	30
12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	20



13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	10
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	10
15	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	40
16	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	60
17	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	20





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

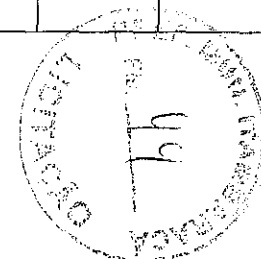
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Editais	Editais	Editais	Editais	Editais	Editais	Editais	Editais	Fabio	Marques	Editais	Editais
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	300	22,31 pe 004/2023 inacio martins 27/01/202 3	21,64 pe 003/2023 cambria 17/02/202 3	30,00 pe 012/2023 antonio olinto 19/01/202 3	27,00 pe 008/2023 bom sucesso do sul 07/03/202 3	38,68 pe 017/2023 cafelandia 06/03/202 3	28,08 pe 015/2023 agudos do sul 07/03/202 3			R\$ 25,90	R\$ 29,90		
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	340	22,31 pe 004/2023 inacio martins 27/01/202 3	21,64 pe 003/2023 cambria 17/02/202 3	30,00 pe 012/2023 antonio olinto 19/01/202 3	27,00 pe 008/2023 bom sucesso do sul 07/03/202 3	23,99 pe 015/2023 agudos do sul 07/03/202 3				R\$ 27,00	R\$ 29,90		
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	60	22,31 pe 004/2023 inacio martins 27/01/202 3	21,64 pe 003/2023 cambria 17/02/202 3	30,00 pe 012/2023 antonio olinto 19/01/202 3	28,50 pe 008/2023 bom sucesso do sul 07/03/202 3	35,97 pe 017/2023 cafelandia 06/03/202 3	23,99 pe 015/2023 agudos do sul 07/03/202 3			R\$ 26,50	R\$ 32,90		





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

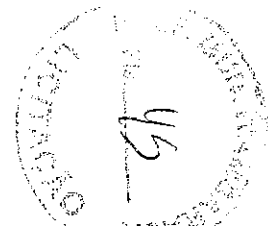
4	Lanche natural, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5500	6,43 pe 004/2023 inacio martins 27/01/2023 3	5,9 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023 3	4,83 012/2023 ANTÔNIO OLINTO- PR	7,07 pp 003/2023 pranchita 31/01/2023 3	5,15 pe 008/2023 marialva 08/03/2023 3	6,63 06/2023 GUAPIRA MA-PR	3,25 02/2023 BARRA DO JACARÉ -PR	4,00 088/2022 ICARAÍMA -PR	R\$ 3,60	R\$ 4,49		
5	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4500	3,57 pe 004/2023 inacio martins 27/01/2023 3	6,95 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023 3	3,25 012/2023 ANTÔNIO OLINTO- PR	5,38 pe 005/2023 bom sucesso 14/03/2023 3	3,40 pe 008/2023 bom sucesso do sul 07/03/2023 3	6,43 pe 017/2023 cafelandia 06/03/2023 3			R\$ 2,40	R\$ 3,49		
6	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1200	4,92 pe 004/2023 inacio martins 27/01/2023 3	5,26 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023 3	2,80 pp 003/2023 juranda 08/02/2023 3	6,43 pe 017/2023 cafelandia 06/03/2023 3					R\$ 2,50	R\$ 3,49		





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

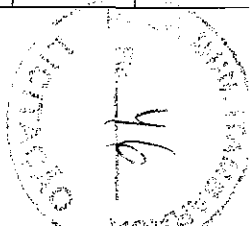
7	Mini sonho, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	250	44,52 pe 001/2023 ceu azul 16/02/202 3	27,50 pe 008/2023 bom sucesso do sul 07/03/202 3	49,41 pe 015/2023 agudos do sul 07/03/202 3						R\$ 34,00	R\$ 35,90		
8	Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	150	31,7 pe 004/2023 inacio martins 27/01/202 3	40,00 pe 009/2023 campina da lagoa 23/02/202 3	17,17 nota do parana	52,65 pp 001/2023 figueira 31/01/202 3	38,6 pe 017/2023 cafelandia 06/03/202 3	34,63 pe 015/2023 agudos do sul 07/03/202 3	32,83 pe 020/202 3 pitanga 23/03/20 23	31,82 pe 044/2023 mandagua ri 20/04/202 3	R\$ 32,00	R\$ 34,90		
9	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1ª qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	4500	13,00 pe 007/2023 imbituva 06/03/202 3	13,55 006/2023 SANTA MÔNICA- PR	12,26 pe 004/2023 inacio martins 27/01/202 3	13,46 pe 007/2023 quedas do iguazu 06/02/202 3	14,49 pe 003/2023 cambria 17/02/202 3	14,63 pe 001/2023 ceu azul 16/02/202 3	13,66 13/2023 CRUZEI RO DO OESTE- PR	15,00 09/2023 CAMPINA DA LAGOA- PR	R\$ 15,50	R\$ 14,90		
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	50	120,00 pe 007/2023 imbituva 06/03/202 3	133,54 pe 004/2023 inacio martins 27/01/202 3	86,49 pe 001/2023 ceu azul 16/02/202 3	93,00 pe 012/2023 antonio olinto 19/01/202 3	45,00 pp 003/2023 juranda 08/02/202 3	103,77 pe 005/2023 bom sucesso 14/03/202 3	76,44 pe 017/202 3 cafeland ia 06/03/20 23	123,94 pe 006/2023 general carneiro 17/03/202 3	R\$ 66,00	R\$ 69,90	123,98 pe 015/2023 agudos do sul 07/03/202 3	115,00 pe 020/2023 pitanga 23/03/202 3





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	150	100,00 pe 007/2023 imbituva 06/03/2023	112,35 pe 004/2023 inacio martins 27/01/2023	45,42 pe 003/2023 cambria 17/02/2023	79,33 pe 012/2023 antonio olinto 19/01/2023	80,93 203/2022 MISSAL-PR	65,00 pp 003/2023 juranda 08/02/2023	94,52 pe 005/2023 bom sucesso 14/03/2023	132,50 pe 008/2023 bom sucesso do sul 07/03/2023	R\$ 75,00	R\$ 69,90	75,95 pe 015/2023 agudos do sul 07/03/2023	96,00 pe 020/2023 pitanga 23/03/2023
12	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	195	10,00 pe 007/2023 imbituva 06/03/2023	7,2 unidade pe 002/2023 turvo 17/01/2023	7,49 pe 003/2023 cambria 17/02/2023	6,48 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023	34,16 nota do parana	65,00 pp 003/2023 juranda 08/02/2023	8,45 pe 008/2023 bom sucesso do sul 07/03/2023	23,00 Luiz Augusto	R\$ 29,00	R\$ 32,90	5,33 pe 010/2023 figueira 23/03/2023	24,60 33/2023 FAXINAL -PR
13	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	10,00 pe 007/2023 imbituva 06/03/2023	7,2 unidade pe 002/2023 turvo 17/01/2023	7,26 pe 003/2023 cambria 17/02/2023	7,23 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023	8,05 pe 008/2023 bom sucesso do sul 07/03/2023	5,33 pe 010/2023 figueira 23/03/2023		23,00 Luiz Augusto	R\$ 29,00	R\$ 32,90	24,60 33/2023 FAXINAL -PR	
14	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	24,60 33/2023 FAXINAL-PR	7,2 unidade pe 002/2023 turvo 17/01/2023	7,47 pe 003/2023 cambria 17/02/2023	7,62 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023	8,66 13/2023 CRUZEIRO DO OESTE-PR	9,47 003/2023 CAMBIRA -PR	38,31 nota do parana	9,94 pe 008/2023 marialva 08/03/2023	R\$ 29,00	R\$ 33,50	23,00 Luiz Augusto	5,33 pe 010/2023 figueira 23/03/2023
15	Suco sabor Laranja. Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	220	7,98 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023	4,70 https://www.magazineluiza.com.br/	8,40 https://www.amazon.com.br/	8,85 pe 044/2023 mandaguarí 20/04/2023				7,00 Luiz Augusto	R\$ 7,00	R\$ 7,49		



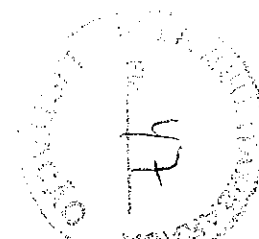


MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16	Suco sabor Uva, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	200	12,85 pe 002/2023 prudentop olis 18/01/2023	7,98 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023	4,70 https://ww w.magazin eluiza.com .br/	8,40 https://ww w.amazon. com.br/	8,85 pe 044/2023 mandagua ri 20/04/2023			7,00 Luiz Augusto	R\$ 7,00	R\$ 7,49		
17	Suco sabor Maracujá, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	80	7,98 pe 001/2023 ceu azul 16/02/2023	4,70 https://ww w.magazin eluiza.com .br/	8,40 https://ww w.amazon. com.br/	8,85 pe 044/2023 mandagua ri 20/04/2023					R\$ 7,00	R\$ 7,49		
18	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1ª qualidade.	Unidade	11000									R\$ 2,50	R\$ 1,80		

Servidor Público responsável pelo Orçamento

ASSINATURA:





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

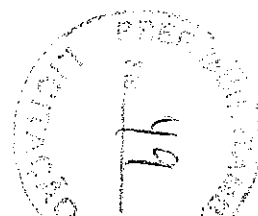
MÉDIA ORÇAMENTOS													
Item	Descrição	Unid.	Qtde							Fabio	Marques	media	VALOR TOTAL
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	300	R\$ 22,31	R\$ 21,64					R\$ 25,90		R\$ 23,28	R\$ 6.984,00
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	340	R\$ 22,31	R\$ 21,64	R\$ 23,99						R\$ 22,65	R\$ 7.701,00
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	60	R\$ 22,31	R\$ 21,64		R\$ 23,99					R\$ 22,65	R\$ 1.359,00
4	Lanche natural, composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5500					R\$ 3,25	R\$ 4,00	R\$ 3,60	R\$ 4,49	R\$ 3,84	R\$ 21.120,00
5	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4500		R\$ 3,25		R\$ 3,40			R\$ 2,40	R\$ 3,49	R\$ 3,14	R\$ 14.130,00
6	Mini sanduiche natural, pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1200		R\$ 2,80					R\$ 2,50	R\$ 3,49	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
7	Mini sonho, recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	250	R\$ 27,50						R\$ 34,00	R\$ 35,90	R\$ 32,47	R\$ 8.117,50
8	Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	150	R\$ 31,70				R\$ 32,83		R\$ 32,00		R\$ 32,18	R\$ 4.827,00





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	4500	R\$ 13,00	R\$ 13,55	R\$ 12,26	R\$ 13,46	R\$ 14,49	R\$ 14,63	R\$ 13,66		R\$ 14,90	R\$ 13,74	R\$ 61.830,00
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfira de carne; Esfira de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	50						R\$ 76,44	R\$ 66,00	R\$ 69,90		R\$ 70,78	R\$ 3.539,00
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	150						R\$ 75,00	R\$ 69,90	R\$ 75,95		R\$ 73,62	R\$ 11.043,00
12	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	195						R\$ 24,60	R\$ 23,00	R\$ 29,00		R\$ 25,53	R\$ 4.978,35
13	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	50					R\$ 24,60		R\$ 23,00	R\$ 29,00		R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
14	Refrigerante de 2 litros, composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	50						R\$ 23,00	R\$ 24,60	R\$ 29,00		R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
15	Suco sabor Laranja, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	220							R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 4,70	R\$ 6,23	R\$ 1.370,60
16	Suco sabor Uva, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	200							R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 4,70	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
17	Suco sabor Maracujá, Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	80	R\$ 4,70							R\$ 7,00	R\$ 7,49	R\$ 6,40	R\$ 512,00
18	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	11000								R\$ 2,50	R\$ 1,80	R\$ 2,15	R\$ 23.650,00
														R\$ 178.476,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 439 / 2023

19/04/23 - 14:30:51

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa p/aquisição g. alimentícios

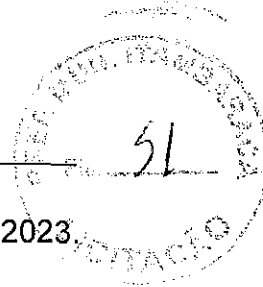
Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 035/2023

Itambaracá, 17 de abril de 2023

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, conforme solicitações e quantidades das Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais e Termo de Referência em anexo.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DEMANDANTES:

Secretarias Municipais de Saúde; Esporte e Lazer; Educação e Cultura; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá.

Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

As quantidades constantes na planilha (item 12 deste termo) são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item (item 12 deste termo).

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

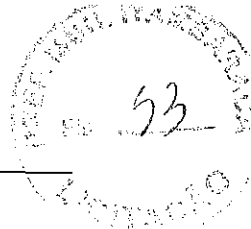
DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

A aquisição dos Pães para as Secretarias Municipais é destinado para o servir matinalmente e vespertinamente o pão aos servidores, de forma a garantir o alimento na sua jornada de trabalho.

A aquisição dos Pães para as Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais visa o fornecimento de alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itambaracá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição das massas (Bolo Simples, Lanches, Mini Sonho, Pão de Queijo, Salgados Fritos e Assados) e Bebidas solicitados pelas Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais serão destinados à eventos, reuniões, capacitações, cursos, conferencias, palestras e outras atividades realizadas por estes.



DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não está vinculado ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

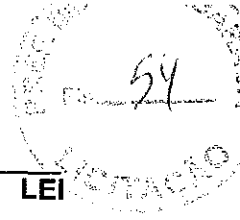
Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.



JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

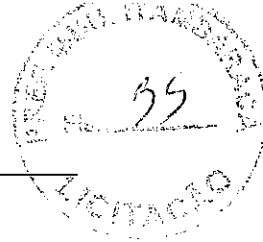
1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho"
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde,**
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, Centro;
- ✓ **Escola Municipal João Paulo II-**
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:**
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:**
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:**
Manhã: as 06h:30m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico::**
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 738; Ginásio de Esporte " Marcelino Tostes Junior".

1.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

1.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

1.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1.2. As massas (BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

1.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

1.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

1.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

1.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

1.4. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

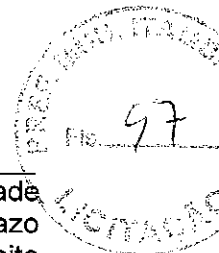
2.1.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.2. definitivamente, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



2.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;**

3.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

3.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

3.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

3.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

3.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

3.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

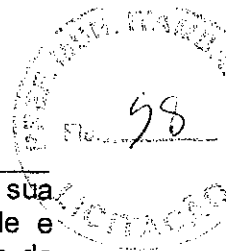
- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

3.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.



3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

3.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

3.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

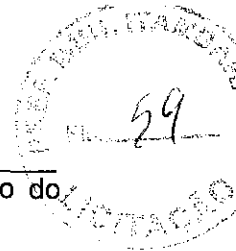
4.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo



para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

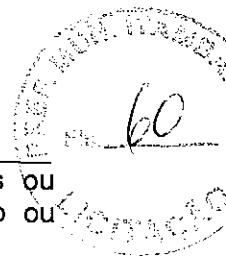
5.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



6.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.2. São obrigações do Contratada:

6.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

6.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

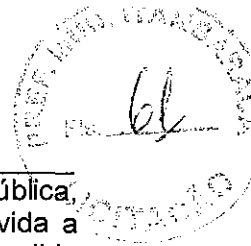
a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

7.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

7.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

7.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

7.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

7.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

7.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

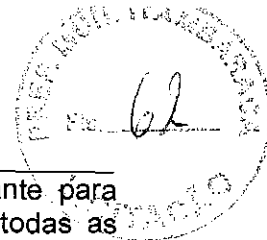
b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

7.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:



8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

Por se tratar de simples aquisição de produtos, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e para comprovação de Qualificação Técnica:**

- ✓ Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico, Editais/Contratos, mídias especializadas, e Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

10.2. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações no site do TCE/PR: <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>.

10.3. Foram utilizados pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, conforme mapa comparativo de preços.

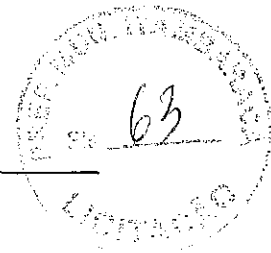
10.4. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, conforme mapa comparativo de preços.

10.5. Foi utilizado como fonte de pesquisa, o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/)

10.6. **DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES:** Foi analisado item a item; para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitario	VALOR TOTAL
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	300	R\$ 23,28	R\$ 6.984,00
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	340	R\$ 22,65	R\$ 7.701,00
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	60	R\$ 22,65	R\$ 1.359,00
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5500	R\$ 3,84	R\$ 21.120,00
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4500	R\$ 3,14	R\$ 14.130,00
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	250	R\$ 32,47	R\$ 8.117,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

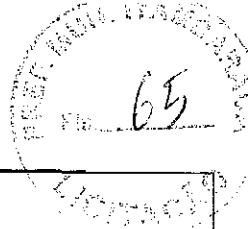
64

8	Pão de queijo: pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	150	R\$ 32,18	R\$ 4.827,00
9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1º qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	4500	R\$ 13,74	R\$ 61.830,00
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	50	R\$ 70,78	R\$ 3.539,00
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	150	R\$ 73,62	R\$ 11.043,00
12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	195	R\$ 25,53	R\$ 4.978,35
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
15	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	220	R\$ 6,23	R\$ 1.370,60
16	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
17	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
18	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no	Unidade	11000	R\$ 2,15	R\$ 23.650,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

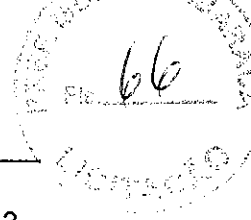


	mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1º qualidade.				
	TOTAL				R\$ 178.476,45


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 167/2023

Itambaracá- Pr, de 19 de abril de 2023.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 035/2023 de 17 de abril de 2023, emitido pela Sr.^a Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 19 de abril de 2023, sob o protocolo nº 439/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

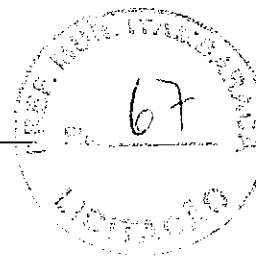
Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 057/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho e da Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 20 de abril de 2023

Atenciosamente

Andreia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 339/2022

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL Nº 058/2023

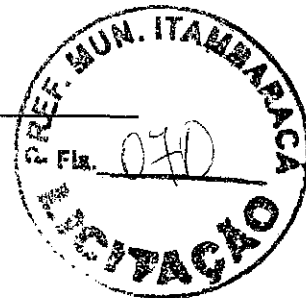
Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo nº 034/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação nº 057/2023 de 20 de abril de 2023, para Contratação de Empresa para: **Gêneros Alimentícios Perecíveis.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510	
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000	
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000	
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504	
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000	
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504	
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000	
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504	
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510	
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000	
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504	
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510	
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511	
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147	
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102	
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103	
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104	
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107	
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000	
	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000	
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934	
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000	
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934	
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934	
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000	
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934	



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 136/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 25/04/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa no site: obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>; Lei Municipal nº 1.822/2020 e editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná e pesquisa de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 (fls 01 e 018), Mapa Comparativo (fls 043 a 047) e Média de Preços (fls. 048 à 049).

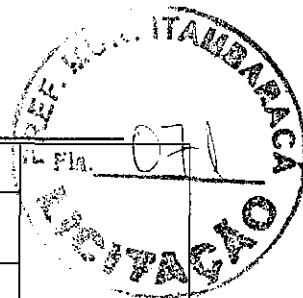
Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação das secretarias requisitantes (fls. 019 à 042 e 051); Termo de Referência (fls. 052 à 065), autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 066); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 058/2023, de 24 de abril de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 068 e 069):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	VALOR
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000	

CA



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511

JA



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329	
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495	
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303	
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494	
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494	
TOTAL					178.476,45

Sem mais para o momento, antecipamos nossos
agradecimentos.



Andreia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 339/2022



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 063/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 25/04/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados às secretarias municipais, pré-escolas, Escolas e centros de educação municipais, para o período de 12 meses, em conformidade com o Ofício nº 167/2023 de 19 de abril de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 066).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de empresas do ramo de atividade, pesquisa em editais/contratos de outros municípios e Nota Paraná, conforme exposto no MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS – fls. 043 a 049, e conforme exposto no Ofício nº 136/2023, de fls. 070 a 072, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

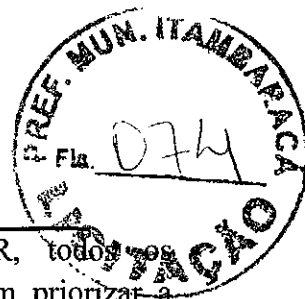
A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 058/2023 (fls. 034), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 052 a 065) indica a modalidade de licitação Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica. No Termo de Referência foi anexada justificativa para a adoção do Pregão Presencial. Não cabe a esse Departamento Jurídico avaliar os motivos de tal justificativa, ficando a cargo da Prefeita Municipal tal avaliação e autorização expressa caso opte pela realização de tal modalidade.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

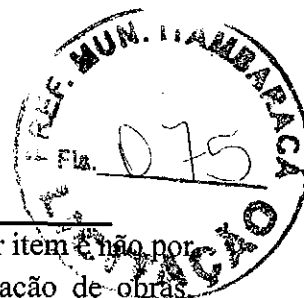
(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A regra deve ser a licitação na modalidade eletrônica, pois aumenta as chances de a Administração contratar pelo menor preço, já que oportuniza mais interessados a participar da licitação. Para que seja feita na forma presencial a autoridade superior deve analisar a justificativa apresentada pela Secretaria demandante e verificar se é o caso.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666, e na Lei nº 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pela prefeita) pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

Caso a autoridade superior opte pelo Pregão Presencial deverá anexar justificativa e autorização expressa nos autos do procedimento.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 138/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeito Municipal

Data: 25/04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

ASSUNTO: MODALIDADE DE PREGÃO

Prezada Senhora

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 063/2023 de 25 de abril de 2023, que a Administração Pública, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pela prefeita).

Autorizo o:

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ PREGÃO PRESENCIAL


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim específico de toda licitação, que é de garantir a observância



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

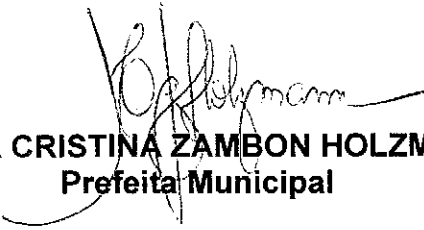
Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Itambaracá, 25 de abril de 2023.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 148/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 02/05/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0___/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.ª. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designadas pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia de de 2023, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de de 2023, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);



7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
 - b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
- OBS:** O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das



condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0___/2023
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0___/2023
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistos e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;



- d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá inclusive deverá **apresentar MARCA para os itens 12 ao 17, sob pena de desclassificação no item.**
- d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da



proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento.**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**: (exigido para as empresas participantes dos itens 1 ao 11)

- a) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.



11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência,



conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.



12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.



13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo



da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação,** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro



Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e

Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente

Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira

Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e

Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e

Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.

Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e

Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e

Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:

Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e

Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira

Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738.

16.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

16.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

16.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

16.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS**) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

16.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

16.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.



16.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgadinhos fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

16.4. Os prazos de que tratam o item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

17.1.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.2. definitivamente, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

17.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

17.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**;

18.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

18.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;



18.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

18.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

18.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

18.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

18.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

18.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

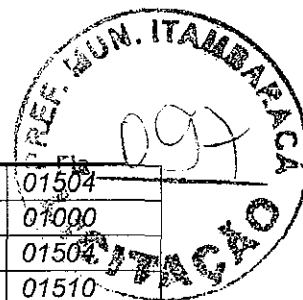
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de



depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES



21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

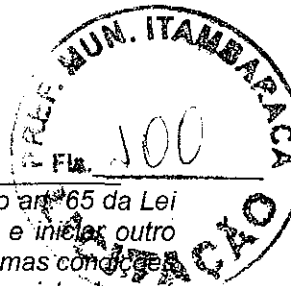
21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. de abril de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	300	R\$ 23,28	R\$ 6.984,00
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	340	R\$ 22,65	R\$ 7.701,00
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	60	R\$ 22,65	R\$ 1.359,00
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5500	R\$ 3,84	R\$ 21.120,00
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4500	R\$ 3,14	R\$ 14.130,00
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	250	R\$ 32,47	R\$ 8.117,50
8	Pão de queijo : pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	150	R\$ 32,18	R\$ 4.827,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

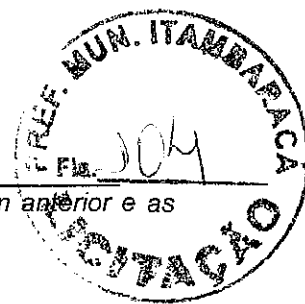


9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	4500	R\$ 13,74	R\$ 61.830,00
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	50	R\$ 70,78	R\$ 3.539,00
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	150	R\$ 73,62	R\$ 11.043,00
12	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	195	R\$ 25,53	R\$ 4.978,35
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
15	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	220	R\$ 6,23	R\$ 1.370,60
16	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
17	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
18	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1ª qualidade.	Unidade	11.000	R\$ 2,15	R\$ 23.650,00

OBS: Para os itens 12 ao 17, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE**, sob pena de desclassificação no item.

1.3. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



1.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo (itens 12 ao 17):

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

1.6. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DEMANDANTES:

Secretarias Municipais de Saúde; Esporte e Lazer; Educação e Cultura; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

A aquisição dos Pães para as Secretarias Municipais é destinado para o servir matinalmente vespertinamente o pão aos servidores, de forma a garantir o alimento na sua jornada de trabalho.

A aquisição dos Pães para as Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais visa o fornecimento de alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itambaracá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição das massas (Bolo Simples, Lanches, Mini Sonho, Pão de Queijo, Salgados Fritos e Assados) e Bebidas solicitados pelas Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais serão destinados à eventos, reuniões, capacitações, cursos, conferencias, palestras e outras atividades realizadas por estes.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

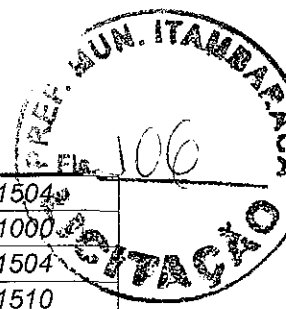
4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) obtidos através de Orçamento Físico, Editais/Contratos, Nota Paraná, mídias especializadas, e consultas no o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

6 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas



e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação,** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro
Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira



Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738.

6.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

6.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

6.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

6.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS**) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

6.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

6.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

6.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

6.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

6.4. Os prazos de que tratam o item 6.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



7.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**;

8.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

8.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

8.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

8.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

8.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

8.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

8.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);



2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

8.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

8.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

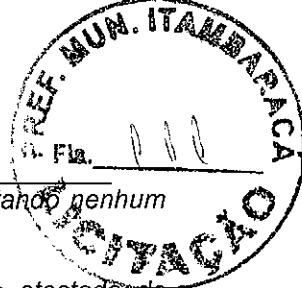
9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado



após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

10.2. São obrigações do Contratada:

10.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

10.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

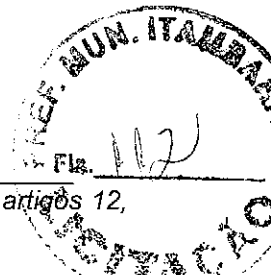
10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

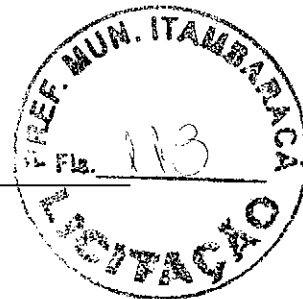


MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____.

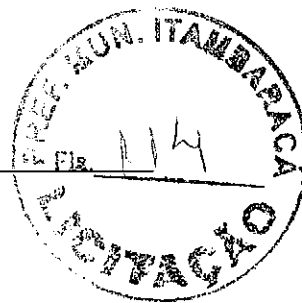
Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. Para os itens 12 ao 17, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigraçado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

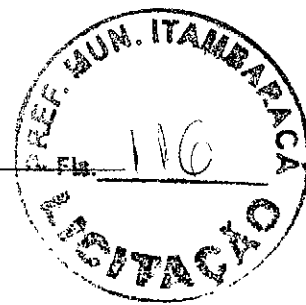
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0.../2023, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR
(Apresentação Obrigatória)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000/2023, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0___/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0___/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço. Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	------------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**,



obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.



Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho":**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Educação, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro
Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiinha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 154- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralelo, nº 2471- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738

5.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

5.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

5.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.



5.2. As massas (BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

5.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

5.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

5.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

5.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

5.4. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

6.1.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2. definitivamente, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



7.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

7.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

7.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

7.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

7.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

7.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

7.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000



393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.



9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificadas tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;



12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.2.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2022.

15.2.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2023.

15.2.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2023.

15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

15.2.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2022.

15.2.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2023.

15.2.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2023.

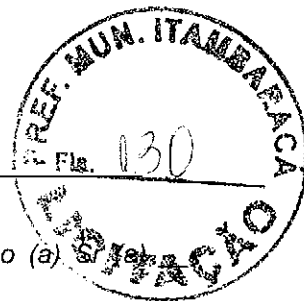
15.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.2.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2022.

15.2.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2023.

15.2.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0___/2023.

15.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:



15.2.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr(a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

15.2.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

15.2.6.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0__/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

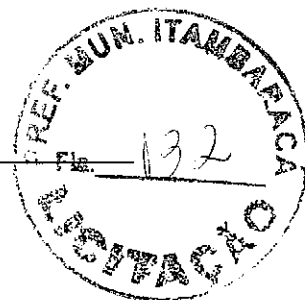
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

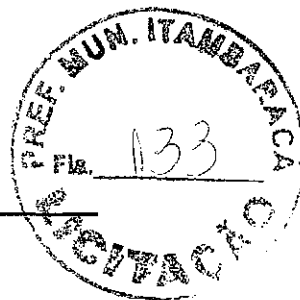
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 074/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/05/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial, e seus anexos, visando contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados às secretarias municipais, pré-escolas, Escolas e centros de educação municipais, para o período de 12 meses, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 155/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 02/05/2023

Ref: Contratação de Empresa para Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 034/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.893/2013.

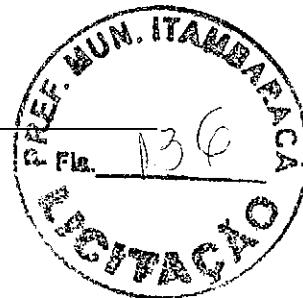
Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 201/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/05/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.893/2013, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

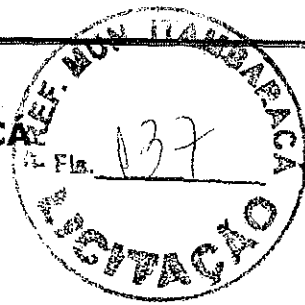
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

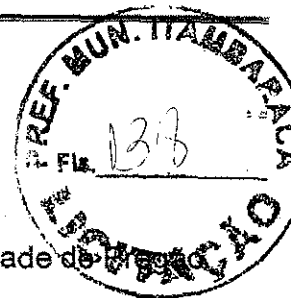
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, fica revogada a cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmam, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.^{as} Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designadas pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m do dia 18 de maio de 2023**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **18 de maio de 2023**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgadinhos fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

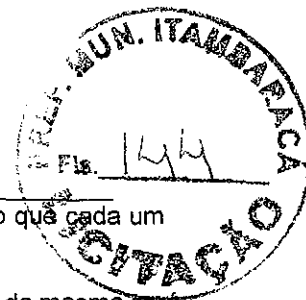
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0___/2023
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0___/2023
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

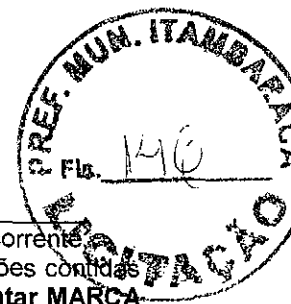
a) Identificação da licitante:

- i. razão social;
- ii. número do CNPJ;
- iii. inscrição estadual;
- iv. endereço completo;
- v. número de telefone e fac-símile;
- vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Modalidade, número e objeto da licitação;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá inclusive deverá **apresentar MARCA para os itens 13 ao 18, sob pena de desclassificação no item.**
 - d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de



Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**: (exigido para as empresas participantes dos itens 1 ao 11)

- a) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;



12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

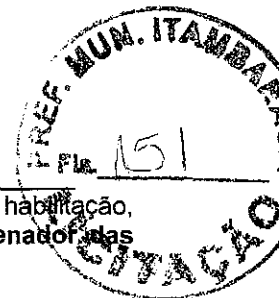
12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.



13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).



15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**, Secretaria Municipal de Educação, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro
- Escola Municipal João Paulo II**- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiinha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralelo, nº 2471- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738.

16.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

16.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

16.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

16.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS**) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.



16.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretária Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

16.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

16.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

16.4. Os prazos de que tratam o item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

17.1.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.2. definitivamente, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

17.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

17.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**;



18.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2004) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

18.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

18.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

18.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

18.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

18.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

18.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

18.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

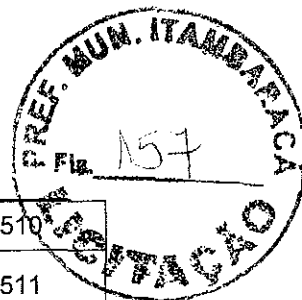
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000



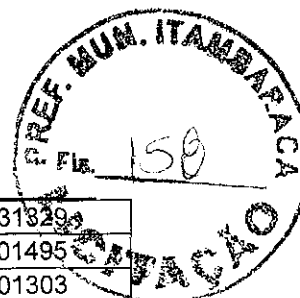
MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31829
403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

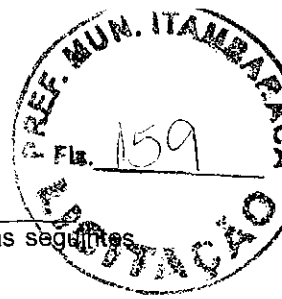
20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

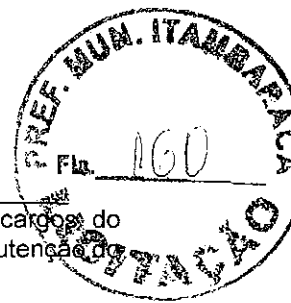
21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo



o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

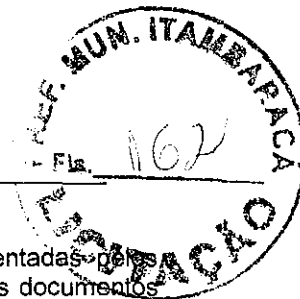
26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a



esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 02 de maio de 2023.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Estado do Paraná

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

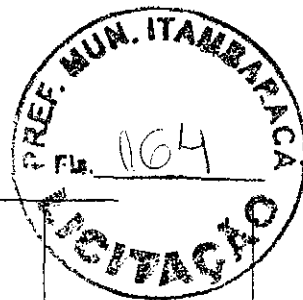
1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	300	R\$ 23,28	R\$ 6.984,00
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	340	R\$ 22,65	R\$ 7.701,00
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	60	R\$ 22,65	R\$ 1.359,00
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5500	R\$ 3,84	R\$ 21.120,00
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas); 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4500	R\$ 3,14	R\$ 14.130,00
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	250	R\$ 32,47	R\$ 8.117,50
8	Pão de queijo : pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	150	R\$ 32,18	R\$ 4.827,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias-primas de 1º qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	4500	R\$ 13,74	R\$ 61.830,00
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	50	R\$ 70,78	R\$ 3.539,00
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	150	R\$ 73,62	R\$ 11.043,00
12	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1º qualidade.	Unidade	11.000	R\$ 2,15	R\$ 23.650,00
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	195	R\$ 25,53	R\$ 4.978,35
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
15	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
16	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	220	R\$ 6,23	R\$ 1.370,60
17	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
18	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00

OBS: Para os itens 13 ao 18, a empresa deverá apresentar **MARCA e/ou FABRICANTE**, sob pena de desclassificação no item.

1.3. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

1.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo (itens 13 ao 18):



- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

1.6. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DEMANDANTES:

Secretarias Municipais de Saúde; Esporte e Lazer; Educação e Cultura; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.



A aquisição dos Pães para as Secretarias Municipais é destinado para o servir matinalmente e vespertinamente o pão aos servidores, de forma a garantir o alimento na sua jornada de trabalho.

A aquisição dos Pães para as Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais visa o fornecimento de alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itambaracá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição das massas (Bolo Simples, Lanches, Mini Sonho, Pão de Queijo, Salgados Fritos e Assados) e Bebidas solicitados pelas Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais serão destinados à eventos, reuniões, capacitações, cursos, conferencias, palestras e outras atividades realizadas por estes.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

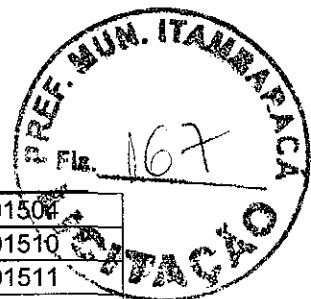
4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) obtidos através de Orçamento Físico, Editais/Contratos, Nota Paraná, mídias especializadas, e consultas no o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

6 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação,** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro
Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralelo, nº 2471- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;



- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738.

6.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

6.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

6.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

6.2. As massas (BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

6.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

6.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

6.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

6.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

6.4. Os prazos de que tratam o item 6.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



7.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

8.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

8.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

8.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

8.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

8.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

8.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

8.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);



2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atenda ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

8.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

8.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

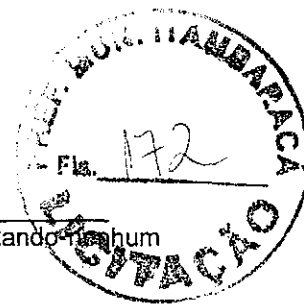
9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado



após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

10.2. São obrigações do Contratada:

10.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

10.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

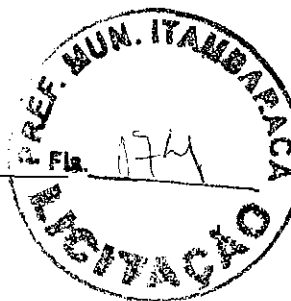


10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. Para os itens 13 ao 18, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

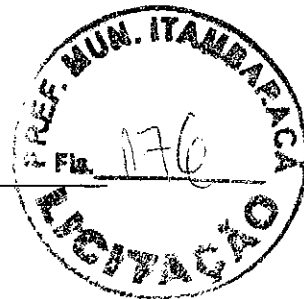
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

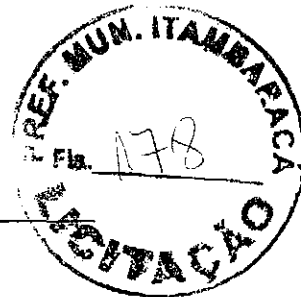
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000/2023, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR
(Apresentação Obrigatória)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000/2023, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto--

1.1. O Objeto da presente Ata é o Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0____/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

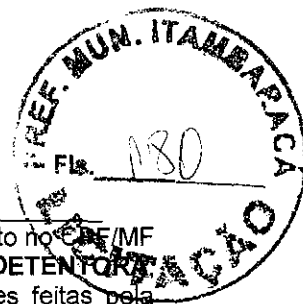
2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:**
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro
Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiha
- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:**
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:**
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:**
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:**
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:**
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:**
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738

5.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

5.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.



5.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

5.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS**) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

5.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

5.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

5.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

5.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

5.4. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

6.1.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2. **definitivamente**, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



7.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

7.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

7.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

7.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

7.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

7.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

7.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que,



consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;



14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.2.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

15.2.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.2.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.



15.2.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

15.2.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2022.

15.2.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

15.2.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2022.

15.2.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

15.2.6.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2022.

15.2.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Site da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2023

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)

- f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de escolaridade exigida;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por médico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
- r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por médico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, c/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
- Conta Salário no Banco BRADESCO

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
12	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	AGENTE ADMINISTRATIVO
36	MARCELA DONEGA MATSUI	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:08A60C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2023; Proc. Administrativo: nº 09/2023. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem para manutenção dos veículos da frota municipal. O Município de Itamaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; CNPJ: 17.100.754/0001-16; com o valor de R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itamaracá Pr, 02 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:SBA81B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO 21 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Registro de Preços para Prestação de serviços de zeladoria de áreas verdes, jardinagem, roçagem, varrição e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e material de consumo necessários à plena execução dos serviços, serviços estes destinados para atender a Secretaria de Serviços Públicos e Obras, na limpeza, manutenção e conservação do município de Itamaracá. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 17/05/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 02 de maio de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:D4D44009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO 22 2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/05/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itamaraca.pr.gov.br, www.itamaraca.pr.gov.br; <http://www.itamaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações.

Itamaracá, 02 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:E749870E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 165/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 326/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias da servidora abaixo;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Registro de Preços para Prestação de serviços de zeladoria de áreas verdes, jardinagem, roçagem, varrição e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e material de consumo necessários à plena execução dos serviços, serviços estes destinados para atender a Secretaria de Serviços Públicos e Obras, na limpeza, manutenção e conservação do município de Itambaracá. Limite para acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 17/05/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 02 de maio de 2023
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

44530/2023

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgadinhos fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/05/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br, www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 02 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

44531/2023

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 69/2023 - Processo nº 1.696/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de JUNHO 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria ambiental e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente. O recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo a documentação de habilitação e a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas do dia 06 de JUNHO de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã. O Edital da TOMADA DE PREÇOS, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 28 de abril de 2023. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

44259/2023

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 38.951,09 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).

Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 02 de maio de 2023
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0089/2023, objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Zeladoria Escolar nas unidades escolares de Londrina (escolas e CMEIs). Valor máximo da licitação: R\$ 14.682.822,00. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 02 de maio de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

44523/2023

Mallet

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
006/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e <https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 15/05/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de maio de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

44614/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
008/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e <https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 18/05/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de maio de 2023.

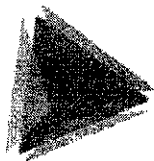
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

44617/2023

Mandirituba

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Junho do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600112361001820253903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	178.476,45		
Data de Lançamento do Edital	02/05/2023		
Data da Abertura das Propostas	18/05/2023		Data Registro 03/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas			Data Registro
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Data Cancelamento			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Presencial

Julgamento:

Item

Numero/Exercício:

22 / 2023

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

03/05/2023

Processo Administrativo:

34/2023

Tipo Participação:

Ampla Concorrência

Abertura:

18/05/2023 as 09:15

Valor Máximo Processo:

R\$ 178.476,45

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgadinhos fritos e assados) e bebidas, destinados às Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

☒ SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Presencial

Julgamento:

Item

Numero/Exercício:

22 / 2023

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

03/05/2023

Processo Administrativo:

34/2023

Tipo Participação:

Ampla Concorrência

Abertura:

18/05/2023 as 09:15

Valor Máximo Processo:

R\$ 178.476,45

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados às Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais



Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PP SRP 22 2023 Aquisicao Gen Alim (Pão e Lanches) Secretarias.pdf (759,4 KB)
Data de Publicação
03/05/2023

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PP SRP 22 2023 Aquisicao Gen Alim (Pão e Lanches) Secretarias.docx (239,2 KB)
Data de Publicação
03/05/2023

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
Mural Licitações Site TCE/PR
Data
03/05/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
03/05/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Data
03/05/2022
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registro de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 552 / 2023

18/05/23 - 08:27:48

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 022/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: W.A.MARQUES & MARQUES LTDA

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - JOSE MENDONÇA, Nº 298



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 553 / 2023

18/05/23 - 08:38:04

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 022/2023

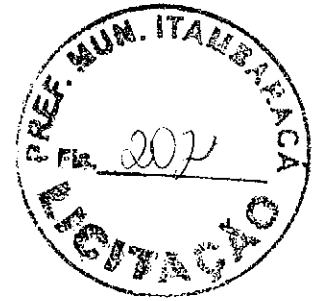
Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028996

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - JOSE MENDONÇA, Nº 225



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13786783000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

4



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2023 08:55:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W.A.MARQUES & MARQUES LTDA**
CNPJ: **13.786.783/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29456617000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



R



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2023 08:56:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986**
CNPJ: **29.456.617/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

7



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986

Nome do Empresário

FABIO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

PADARIA E MERCEARIA SAO JOAO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

93117310

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

010.550.289-86

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/01/2018

Número de Registro

CNPJ

29.456.617/0001-06

Endereço Comercial

CEP

86375-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOSE MENDONCA

Município

ITAMBARACA

Número

225

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

17/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

Merceeiro(a)/vendedor(a)
independente

Padeiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

10.91-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

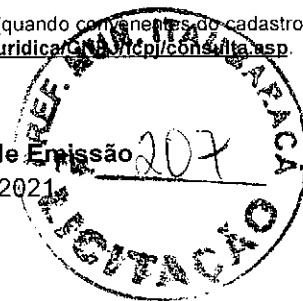
[Handwritten signatures and initials]

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpf/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME72482597

Número do Identificador
29456617000106

Data de Emissão
01/10/2021



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986			Protocolo: PRC2316006858
NIRE : 41806019283 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806019283	CNPJ 29.456.617/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/01/2018	Início de Atividade 17/01/2018
Endereço Completo Rua JOSE MENDONCA, Nº 225, CENTRO-Itambaracá/PR- CEP86375-000			
Objeto COM?RCIO VAREJISTA DE P?ES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE PANIFICA??O;;COM?RCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMIN?NCIA DE PRODUTOS ALIMENT?CIOS - MERCEEIRO/VENDEIRO INDEPENDENTE;;FABRICA??O DE PRODUTOS DE PANIFICA??O - PADEIRO INDEPENDENTE			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 27/01/2023	Número MX00261583	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIO PEREIRA DA SILVA		CPF: 010.550.289-86	
Identidade: XXXXX		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2023, às 14:12:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OBUWAK14**.



PRC2316006858

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PADARIA E MERCEARIA SÃO JOÃO



FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986
CNPJ: 29.456.617/0001-06 - IE 90.984.330-80
Rua JOSE MENDONÇA, 225 – Itambaracá-Pr

ANEXO III

Proponente: **FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **022 / 2023**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

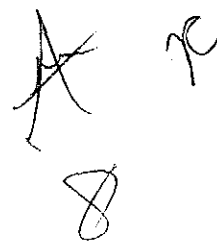
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) FABIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 010.550.289-86, portador(a) da carteira de identidade nº 9.311.731-0, expedida por SESP-PR, para representar a empresa FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986, CNPJ: 29.456.617/0001-06 no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Itambaracá-PR, 15 de maio de 2023.



FABIO PEREIRA DA SILVA
RG:93117310







PADARIA E MERCEARIA SÃO JOÃO



FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986
CNPJ: 29.456.617/0001-06 - IE 90.984.330-80
Rua JOSE MENDONÇA, 225 – Itambaracá-Pr

ANEXO IV

Proponente: **FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **022 /2023**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Itambaracá-PR, 15 de maio de 2023.



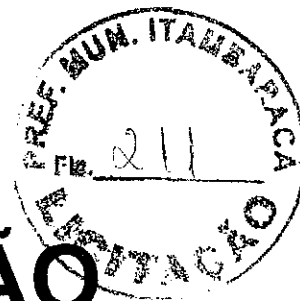
FABIO PEREIRA DA SILVA - TITULAR
FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986




PADARIA E MERCEARIA SÃO JOÃO

FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986
CNPJ: 29.456.617/0001-06 - IE 90.984.330-80
Rua JOSE MENDONÇA, 225 – Itambaracá-Pr



ANEXO V

Proponente: **FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **022/ 2023**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.456.617/0001-06, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. (a) FABIO PEREIRA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n. °9.311.731-0, inscrito no CPF/MF sob o nº010.550.289-86, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 022/2023**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

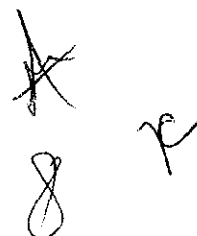
- a) ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

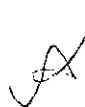
Itambaracá-PR, 15 de maio de 2023.



FABIO PEREIRA DA SILVA







PADARIA E MERCEARIA SÃO JOÃO



FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986
CNPJ: 29.456.617/0001-06 - IE 90.984.330-80
Rua JOSE MENDONÇA, 225 – Itambaracá-Pr

ANEXO X

Proponente: **FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 022 /2023

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: **FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986**

CNPJ: 29.456.617/0001-06

IE: 90.984.330-80

Município Sede da Empresa: **ITAMBARACÁ UF: PARANÁ**

Rua/Avenida: **RUA JOSE MENDONÇA, nº 225**

Bairro: **CENTRO**

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): **FABIO PEREIRA DA SILVA**

CPF: 010.550.289-86

RG: 9.311.731-0

Endereço: **RUA JOSE MENDONÇA Cidade: ITAMBARACÁ UF: PARANÁ**

Itambaracá-PR, 15 de maio de 2023.



FABIO PEREIRA DA SILVA









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME
FABIO PEREIRA DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/09/1985 BANDEIRANTES/PR

4 DATA EMISSAO
05/01/2023

5 VALIDADE
04/01/2033

ACC
D

6 DOC IDENTIDADE (CPF, EMISSOR / UF)
9311731-0 SESP PR

7 Nº REGISTRO
010.550.289-86

8 CAT. HAB
03577554800

9 CAT. HAB
AB

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO
NORIVAL PEREIRA DA SILVA

12 MARIA DE FATIMA SILVA

13 ASSINATURA DO TITULAR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			04/01/2033	D1			
A1			04/01/2033	BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

14 OBSERVAÇÕES

15 LOCAL
CURITIBA, PR

16 ASSINATURA DO EMISSOR
66703164817
PR822776379

PARANA

A R
D
A